LEI Nº 694 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Repasse à Associação São Roque - Asilo e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a Associação São Roque – Asilo , entidade sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, a importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o exercício de 2010, sem reajustes, disciplinado pelo artigo 26 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964.

§1º - Os valores expressos no caput do artigo 1º, destinarão ao atendimento de serviços essenciais da entidade junto a Projetos assistenciais ao Idoso carente do Município.

Art. 2.º - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos recebidas mensal e anualmente ao Executivo municipal, independentemente de serem objetivos de fiscalização pelo Poder Legislativo.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, aos 10 de Dezembro de 2009.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei de autoria
do Executivo Municipal